LEI nº 1808, em 2 de setembro de 2025.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº 1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0013 – Estudantes assistidos
OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar, buscando atingir as metas 1 a 7 do PME

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1545	Novo PAC Prop 2629800125/2023	un	2025	469.499,00
	Produto:	Ônibus escolar			
	Função:12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental			

Art. 2º - é aberto um Crédito Especial no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09031236100131.545000449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 469.499,00
Projeto/Atividade:1.545 NOVO PAC PROP 26298000125/2023

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência via Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Novo PAC- Transporte Escolar, para aquisição de ônibus para transporte escolar municipal do Programa Caminho da Escola em especial alunos da zona Rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de setembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento